



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL **Rede Municipal de Ensino de Porto Vitória/PR – 2026/2031**

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória/PR, em atenção à necessidade de ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral na rede municipal de ensino, apresenta o presente Plano Municipal de Expansão da Educação em Tempo Integral, com horizonte de implementação até o ano de 2031.

O presente planejamento tem por finalidade estabelecer diretrizes, metas, etapas de implantação, necessidades estruturais, recursos humanos e previsão orçamentária necessários para a ampliação progressiva da jornada escolar, assegurando a oferta de educação integral com qualidade, equidade e intencionalidade pedagógica.

A proposta será executada de forma gradual, planejada e sustentável, evitando a expansão meramente quantitativa e assegurando que a ampliação das matrículas seja acompanhada da correspondente ampliação da infraestrutura, alimentação escolar, transporte, equipamentos, profissionais e recursos pedagógicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A expansão da educação em tempo integral está alinhada às políticas nacionais de educação e ao princípio da garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

Considera-se, para fins deste Plano, como educação em tempo integral a oferta de jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, com atividades planejadas na perspectiva da formação integral dos estudantes.

A legislação nacional estabelece, ainda, a necessidade de articulação entre ampliação da jornada e condições adequadas de infraestrutura, profissionais da educação, alimentação, transporte e recursos pedagógicos.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura adotará estratégia de expansão progressiva, condicionada à capacidade financeira do Município e à realização dos investimentos necessários em cada unidade escolar.

3. META MUNICIPAL

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura estabelece como meta estratégica ampliar progressivamente a oferta de educação em tempo integral, buscando alcançar até o ano de 2031:

50% dos estudantes da rede municipal de ensino atendidos em jornada de tempo integral.

A expansão será acompanhada da ampliação progressiva, observando-se a capacidade física, financeira, pedagógica e administrativa deste Município.



4. CRONOGRAMA DE EXPANSÃO

Ano	Etapa	Meta de estudantes atendidos na rede	% da rede
2026	Situação atual	178	38,95%
2027	Ampliação de atendimentos Escola Hugo	212	46,39%
2028	Ampliação de atendimentos Escola Hugo	246	53,83%
2029	Atendimento em tempo integral de 100% das escolas de ensino fundamental da área urbana	293	64,11%
2030	Ampliação do atendimento na educação infantil	361	78,99%
2031	Consolidação da política		

A rede pública municipal de ensino, conta com 457 alunos, sendo que 178 alunos estão em tempo integral, sendo que a Escola Reynaldo Frederico Gaebler está em 100% de turmas atendidas em tempo integral.

No primeiro ciclo de expansão, previsto para 2027, será priorizada inicialmente, a unidade escolar Professor Hugo Guilherme Jaeger, observados os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a ampliação de mais duas turmas, perfazendo o total de 212 alunos atendidos na rede.

A ampliação para os demais anos ocorrerá de maneira gradual, considerando a capacidade de atendimento, a demanda existente, as condições estruturais e a disponibilidade orçamentária, sendo que em 2028 a previsão é atingir a meta antecipadamente.

5. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS ESCOLAS PRIORITÁRIAS

A seleção das unidades escolares para implantação ou ampliação do tempo integral observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I – número de estudantes matriculados;
- II – demanda e interesse das famílias;
- III – vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;
- IV – disponibilidade de espaço físico;
- V – possibilidade de adequação da infraestrutura;
- VI – disponibilidade de profissionais;
- VII – condições de alimentação escolar;
- VIII – viabilidade do transporte escolar;



IX – potencial de ampliação de atendimento sem necessidade imediata de construção de nova unidade;

X – necessidade pedagógica e social identificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

6. PLANEJAMENTO ESTRUTURAL

Para viabilizar a expansão, o Município realizará levantamento individualizado das necessidades de cada escola.

As intervenções poderão contemplar:

- construção ou ampliação de salas;
- adequação de refeitórios;
- ampliação e modernização das cozinhas;
- aquisição de equipamentos;
- adequação de banheiros;
- espaços de leitura;
- aquisição de mobiliário;
- aquisição de materiais pedagógicos;
- adequações de acessibilidade;
- ampliação do número de funcionários e profissionais da educação.

As obras e aquisições serão planejadas de acordo com a prioridade de cada unidade e inseridas nos instrumentos de planejamento municipal.

7. RECURSOS HUMANOS

A ampliação da jornada escolar será acompanhada de planejamento específico do quadro de profissionais.

Serão avaliadas anualmente as necessidades de:

- professores;
- profissionais de apoio;
- equipe gestora;
- profissionais responsáveis por atividades complementares;
- serviços gerais;
- alimentação escolar;
- transporte escolar.

A expansão será condicionada à existência de recursos financeiros suficientes para assegurar a manutenção dos serviços e a adequada prestação educacional.

8. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A ampliação do tempo de permanência dos estudantes exigirá adequação da política de alimentação escolar.

Serão consideradas:

I – ampliação do número de refeições;

II – aquisição de equipamentos para cozinhas;



III – adequação dos espaços de armazenamento e preparo;

IV – ampliação do quadro de profissionais quando necessário;

V – previsão orçamentária.

9. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A expansão da educação em tempo integral será incorporada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Serão consideradas como fontes de financiamento:

I – recursos próprios municipais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – recursos do Fundeb;

III – programas e transferências da União;

IV – programas e transferências estaduais;

V – convênios;

VI – emendas parlamentares;

VII – outras fontes legalmente disponíveis.

O planejamento orçamentário deverá considerar tanto os investimentos iniciais quanto os custos permanentes decorrentes da ampliação da jornada escolar.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ANO BASE	TOTAL INVESTIDO/ PREVISTO
2026	9.415.006,55
2027	11.000.000,00
2028	13.000.000,00
2029	16.000.000,00
2030	18.000.000,00
2031	

12. MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura realizará acompanhamento anual do Plano, considerando os seguintes indicadores:

- a) percentual de escolas com oferta de tempo integral;
- b) percentual de estudantes atendidos;



- c) número absoluto de estudantes atendidos;
- d) número de profissionais envolvidos;
- e) investimentos realizados;
- f) adequações estruturais executadas;
- g) custo médio por estudante;
- h) evolução anual das matrículas;
- i) frequência dos estudantes;
- j) resultados de aprendizagem.

Os resultados serão consolidados em relatório anual, permitindo a verificação do cumprimento das metas e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura reconhece que a ampliação da educação em tempo integral constitui política pública de caráter progressivo, que exige planejamento intersetorial e compatibilização entre expansão da oferta, capacidade financeira, infraestrutura, recursos humanos e qualidade pedagógica.

Dessa forma, o Município de Porto Vitória/PR estabelece o compromisso de promover a expansão gradual e planejada da educação em tempo integral, tendo como horizonte o ano de 2031 para alcançar o atendimento de, no mínimo, 50% dos estudantes da rede municipal.

Ressalta-se que o cumprimento da meta será acompanhado anualmente e estará vinculado à execução das medidas estruturais, administrativas, pedagógicas e orçamentárias previstas neste Plano, cabendo ajustes, se necessário.

PORTO VITÓRIA/ PR, 11 DE AGOSTO DE 2026

PAULO ROBERTO DAL' BÓ
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Portaria 05 de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ
Rua Bertoldo Vier, 660 - CEP: 84615-000
Fone: (42) 3573-1212 - CNPJ: 75.688.366/0001-02
E-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

